



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido da Terra, referentes a
2017**

PA 5/Contas Anuais/17/2018

novembro/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Condicionantes.....	8
2.2.1. Contas de Campanha.....	8
2.2.2. Processo de prestação de contas deficiente	8
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações.....	10
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	10
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários.....	11
4.3. Apresentação das demonstrações financeiras fora do prazo.....	12
4.4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2017 do Partido – escusa de conclusão da auditoria externa	13
4.5. Incerteza quanto à exigibilidade de alguns saldos apresentados no passivo no balanço – possibilidade de esses saldos configurarem eventualmente financiamentos proibidos	14
4.6. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	16
4.7. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios.....	16
4.8. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017.....	17
5. Conclusões	18
6. Ênfase	19
6.1. Escusa de conclusão.....	19
Lista de Anexos	21



Lista de siglas e abreviaturas

AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 79, de 21 de abril
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
MPT	Partido da Terra
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do MTP, relativo às Contas anuais de 2017, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto às demonstrações financeiras e quanto aos elementos bancários (ver os pontos 4.1. e 4.2.);
- As demonstrações financeiras foram apresentadas fora do prazo (ver pontos 4.3.);
- Verifica-se a impossibilidade de análise às contas anuais de 2017 do Partido, materializada na escusa de conclusão da auditoria externa (ver o ponto 4.4.);
- Existe incerteza quanto à exigibilidade de alguns saldos apresentados no passivo no balanço, relevando a possibilidade de esses saldos configurarem eventualmente financiamentos proibidos (ver o ponto 4.5.);
- Verifica-se o incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver o ponto 4.6.);
- Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.7.); e
- Detetou-se incerteza quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.8.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2017, apresentadas pelo **Partido da Terra**, daqui em diante designado por MPT, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2017 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do Anexo I);
- (ii) Aplicação pela ORA, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010,



da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2017, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente



refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;

j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;

k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2017 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2017;



- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2017; e
- w) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



2.2. Condicionantes

2.2.1. Contas de Campanha

O processo de auditoria às contas da campanha eleitoral da AL 2017 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelassem dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

2.2.2. Processo de prestação de contas deficiente

Como melhor se explanará infra, no ponto 4.4., o Partido não disponibilizou a documentação contabilística de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2017, limitando, dessa forma, a auditoria e condicionando a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas, a qual se reduziu à verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável e à revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 do **MPT** e submetidas à apreciação da ECFP compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 11.550 Eur. e um total de fundos patrimoniais negativos de 35.377 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 742 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas.

As demonstrações financeiras de 2017 refletem o efeito da atividade corrente do Partido e o efeito da atividade de campanha desenvolvida no âmbito da AL 2017.

	<i>Valores em euros</i>	
	2017	2016
Resultado operacional	5.251	26 668
Resultado financeiro	-28	-206
Resultado da atividade corrente	<u>5.223</u>	<u>26.462</u>
Resultado de campanhas eleitorais	<u>-4 481</u>	<u>-2.051</u>
Resultado Líquido do período	<u><u>742</u></u>	<u><u>24.411</u></u>

O resultado líquido do MPT registou uma diminuição de 23.670 Eur. face ao ano anterior, explicado pela diminuição do resultado da atividade corrente (-21.240 Eur.) e pela diminuição do resultado da atividade de campanha (-2.430 Eur.), conforme detalhe nos pontos seguintes.

No que respeita ao resultado da atividade corrente, a sua diminuição é essencialmente justificada pela conjugação dos seguintes fatores:

- Os rendimentos da atividade corrente ascenderam a 19.071 Eur. em 2017, tendo registado uma redução de 45.936 Eur. face a período homólogo, explicado sobretudo pela diminuição dos donativos (-45.841 Eur.);



- Os gastos da atividade corrente ascenderam a 13.849 Eur. em 2017, tendo registado uma diminuição de 24.696 Eur. face a período homólogo, devido sobretudo às reduções dos gastos com fornecimentos e serviços externos e pessoal e dos outros gastos e perdas.

O balanço do MPT, reportado a 31 de dezembro de 2017, apresenta um total de ativo de 11.550 Eur., um total de fundos patrimoniais negativo de 35.377 Eur. e um total de passivo de 46.927 Eur.. A capacidade do Partido para continuar a sua atividade e liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Do n.º 2 do art.º 32.º LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

Assim, neste contexto, os documentos do processo de prestação de contas de 2017 apresentados pelo MPT padecem das seguintes deficiências:

- Ata de aprovação de contas: não foi entregue [não obstante as diligências realizadas pela ECFP junto do Partido, após o ato de prestação de contas, designadamente o envio da mensagem eletrónica de 1 de junho de 2018 e o envio das cartas de 28 de junho de 2018 (entregues a 9 e 13 de julho de 2018), na sequência da Deliberação da ECFP, da mesma data];



- Balanço – os saldos de 2016 (saldos iniciais) registados nas rubricas “caixa e depósitos bancários, “resultado líquido do período” e “outras contas a pagar” não são coincidentes com os saldos finais incluídos no balanço em 31 de dezembro de 2016, apresentado pelo Partido (cfr. Anexo II);
- Demonstração de resultados – os saldos de 2016 (saldos iniciais) divulgados na rubrica “fornecimentos e serviços externos” e na rubrica “gastos com campanhas eleitorais – eleições legislativas”, também não são coincidentes com os saldos finais da demonstração de resultados referente ao período findo a 31 de dezembro de 2016 apresentado pelo Partido (cfr. Anexo II); e
- Demonstração dos fluxos de caixa: Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro, não cruzam com saldo evidenciado no Balanço.

Assim, face aos elementos coligidos, verifica-se uma incongruência de dados que reflete não só um incumprimento do regime legal vigente, mas também um deficiente controlo interno do Partido.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs



3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

Em relação às contas de depósitos à ordem cuja existência o balancete evidencia (cfr. o Anexo III-A), o Partido apenas disponibilizou três extratos bancários, com referência a 31 de dezembro de 2017, permanecendo em falta os demais (cfr. o quadro do Anexo III-B).

Mais acresce o facto de o Partido não ter disponibilizado o Mapa da Base de Dados de Contas e o Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com referência a 31 de dezembro de 2017.

Face ao exposto, verifica-se a existência de deficiências limitadoras da apreciação e fiscalização das contas em causa, em violação do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, nomeadamente através da apresentação dos extratos em falta, do Mapa da Base de Dados de Contas e do Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com referência a 31 de dezembro de 2017.

4.3. Apresentação das demonstrações financeiras fora do prazo

Nos termos do art.º 26.º, n.º 1, da L 19/2003, até ao fim do mês de maio, os Partidos enviam à ECFP, para apreciação, as contas relativas ao ano anterior.

As contas anuais do MPT referentes ao ano de 2017 deram entrada na ECFP no dia 01 de junho de 2018.

A não apresentação dos documentos de prestação de contas de 2017, até ao dia 31 de maio de 2018, consubstancia uma violação do art.º 26.º, n.º 1, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado.



4.4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2017 do Partido – escusa de conclusão da auditoria externa

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹.

No caso não foi disponibilizada à auditoria externa (ORA):

- os documentos de suporte das várias rúbricas de rendimentos da atividade corrente, designadamente de “Quotas e Outras contribuições de filiados” e de “Donativos”, bem como os documentos de suporte das várias rubricas de gastos da atividade corrente, designadamente de “Fornecimentos e Serviços Externos”, “Gastos com Pessoal”, “Outros Gastos e Perdas”, “Gastos/reversões de deprec. e de amort.” e “Juros e gastos suportados” (cfr. Anexo IV-A e IV-B, respetivamente);
- os mapas de depreciações e amortizações com referência a 31 de dezembro de 2017 – o que também obvia a verificação dos valores (líquidos e ilíquidos) dos Ativos fixos tangíveis (tudo cfr. Anexo IV-C).

Acresce que, não foi efetuada a circularização dos fornecedores pelo facto de não ter sido disponibilizado pelo Partido o email ou a morada dos fornecedores selecionados, no caso a “Tipografia Ave S.A.” e a “Tipografia Natividade, Lda.”. (cfr. o Anexo V).

Acresce que, de acordo com o relatório da auditoria externa da ORA, não foi emitida conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo MPT, em referência a 31 de dezembro de 2017, uma vez que não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcionasse uma base para a emissão de conclusões sobre as referidas demonstrações financeiras.

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



Ora, nos termos do estatuído no artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer da situação financeira e patrimonial dos partidos.

No caso vertente, tal não sucedeu, já que a ausência de entrega de suporte documental e contabilístico conduziu a uma escusa de conclusão por parte dos auditores externos.

Nesta conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção de esta Entidade decidir no sentido de que as contas não foram prestadas.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- (i) os documentos de suporte das transações registadas nas rubricas identificadas no Anexo IV-A e IV-B;*
- (ii) o mapa de depreciações e amortizações em referência a 31.12.2017; e*
- (iii) as moradas dos fornecedores sobreditos*

4.5. Incerteza quanto à exigibilidade de alguns saldos apresentados no passivo no balanço – possibilidade de esses saldos configurarem eventualmente financiamentos proibidos

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, previsto no art.º 12.º da L 19/2003, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial e concretamente quanto aos saldos credores, cumpre sublinhar:

As contas de 2016 do MPT evidenciam saldos de Fornecedores que não têm registado qualquer movimento desde há alguns anos (a maioria, saldos anteriores a 2013 e a 2014), ascendendo a um montante total de 18.170 Eur. (cfr. detalhe do quadro do Anexo VI-A), bem como uma situação análoga em relação aos saldos registados na rubrica "Outras contas a pagar", no montante de



2.358 Eur. (cfr. detalhe do quadro do Anexo VI-B), que também não regista movimentos há alguns anos (saldos anteriores a 2013 e a 2015).

Quer em relação à antiguidade dos saldos inscritos na rubrica de “Fornecedores”, quer em relação à antiguidade dos saldos inscritos na rubrica de “Outras Contas a Pagar”, o Partido, em sede de auditoria, não prestou qualquer esclarecimento ou apresentou qualquer justificação.

A incerteza, assim gerada, agrava-se pelo facto de o Partido, conforme o descrito no ponto supra, obstaculizar – via comportamento omissivo – a circularização de fornecedores.

Neste sentido, a permanência desta incerteza – a qual já foi reportada em auditorias anteriores e já mereceu o julgamento do Tribunal Constitucional² – apresenta implicações contabilísticas cujo montante total não é despreciando, cabendo ao Partido a resolução desta questão, que não se pode eternizar, sob pena de se entender que houve um perdão de dívida.

Assim, as situações supra descritas configuram uma violação do art.º 8.º, n.º 1, e do artigo 12.º, ambos da Lei n.º 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, à semelhança do sugerido em relação ao ano de 2016, demonstrar que procedeu à análise e regularização dos saldos supra mencionados, ou se, pelo menos, não obstante o desenvolvimento de todas as diligências ao seu alcance no sentido de liquidar as suas dívidas, a sua frustração se deveu única e exclusivamente ao comportamento dos credores (desprovidos de animus donandi) – situação, assim, desencadeadora do não reconhecimento desse passivo financeiro, por via da sua extinção, isto é, por via da liquidação (por cancelamento ou por expiração) das obrigações estabelecidas nos contratos respetivos.

² Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.8.A., relativo ao MPT e a situação similar à ora em apreciação).



4.6. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, os donativos de pessoas singulares são receitas próprias dos partidos, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da sua discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma).

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Em consonância com o já exposto, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, que os partidos políticos não podem receber donativos anónimos.

No caso, da análise efetuada aos extratos bancários da conta bancária destinada aos donativos, cujo saldo em 31 de dezembro de 2017, apresenta o valor de 18.646 Eur., verificou-se que estes foram efetuados, na sua maioria, através de transferências bancárias com identificação do doador, salvo as situações de exceção detalhadas do quadro do Anexo VII (as quais perfazem o valor de 6.520 Eur., ou seja, aproximadamente 35% do valor total dos donativos).

Assim, verifica-se uma violação do regime dos donativos, nos termos legais supra descritos.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.7. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos.



Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atender, paralelamente, ao disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados³.

No caso em apreciação, o MPT limitou-se a elaborar uma listagem designada de “lista de ações e meios – Ano 2017” (cfr. Anexo VIII) onde identifica as ações desenvolvidas ao longo do ano, sem, no entanto, mencionar qualquer valor associado. O Partido somente classifica se as ações tiveram ou não custos financeiros.

A ausência de informação, tida como pertinente, na lista de ações e meios, impede a sua verificação e pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito poderá configurar uma violação das disposições do art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003 e do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente através da apresentação de uma lista de ações e meios provida dos elementos essenciais, entre os quais, o valor dos gastos relativos aos meios utilizados, atentando ao regime previsto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

4.8. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

As demonstrações financeiras de 2017 do Partido refletem o efeito da sua atividade corrente e os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito da Eleição AL 2017, realizada em 01 de outubro de 2017 (rendimentos -7.467 Eur. e gastos -11.948 Eur.).

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



Na referida campanha eleitoral, o MPT participou em nove coligações eleitorais (cfr. Anexo IX-A) e concorreu, enquanto partido autónomo, a dez municípios (cfr. Anexo IX-B).

As contas anuais do MPT incluem resultados (rendimentos -7.467 Eur. e gastos -11.948 Eur.) respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 17 divergentes dos valores refletidos nas contas de campanha apresentadas pelo Partido e pelas coligações à ECFP.

Assim sendo, para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento do dever de organização contabilística, as diferenças identificadas no parágrafo anterior têm de estar cabalmente justificadas.

A situação em causa poderá refundar numa impossibilidade de emissão de um juízo sobre o integral registo das receitas e despesas respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 2017, nas contas anuais do MPT, o que consubstancia uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o MPT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

No caso das coligações, enviar cópias das atas de aprovação do resultado e respetiva distribuição pelos membros da coligação.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2017, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto às demonstrações financeiras e quanto aos elementos bancários (ver os pontos 4.1. e 4.2.);
- b) As demonstrações financeiras foram apresentadas fora do prazo (ver pontos 4.3.);
- c) Verifica-se a impossibilidade de análise às contas anuais de 2017 do Partido, materializada na escusa de conclusão da auditoria externa (ver o ponto 4.4.);



- d) Existe incerteza quanto à exigibilidade de alguns saldos apresentados no passivo no balanço, relevando a possibilidade de esses saldos configurarem eventualmente financiamentos proibidos (ver o ponto 4.5.);
- e) Verifica-se o incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver o ponto 4.6.);
- f) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.7.); e
- g) Detetou-se incerteza, quer quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.8.).

6. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

6.1. Escusa de conclusão

De acordo com o relatório da auditoria externa da ORA, não foi emitida conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo MPT, em referência a 31 de dezembro de 2017, uma vez que não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcionasse uma base para a emissão de conclusões sobre as referidas demonstrações financeiras.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

O trabalho de auditoria foi concluído em 31 de maio de 2019.



Lisboa, 14 de novembro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do MPT (2017)
ANEXO II	Demonstrações Financeiras MPT 2017 – Divergências Saldos 2016
ANEXO III	Contas bancárias
ANEXO IV	Inexistência de suporte documental
ANEXO V	Falta de elementos para efetuar a circularização de fornecedores
ANEXO VI	Saldos credores
ANEXO VII	Donativos
ANEXO VIII	Lista de ações e meios apresentada pelo MPT
ANEXO IX	Contas da campanha eleitoral – AL 2017
ANEXO X	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do MPT (2017)

MPT - PARTIDO DA TERRA

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2017

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2017	2016
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		5.464,42	8.764,77
		5.464,42	8.764,77
Ativo corrente:			
Outras contas a receber		1.188,89	768,98
Diferimentos		208,48	86,41
Caixa e depósitos bancários		4.688,57	3.059,68
		6.085,94	3.915,07
Total do Ativo		11.550,36	12.679,84
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Capital próprio:			
Resultados transitados		(36.119,00)	(60.530,47)
Resultado líquido do período		(36.119,00)	(60.530,47)
Total do capital próprio		741,73	24.411,47
		(35.377,27)	(36.119,00)
Passivo			
Passivo corrente:			
Fornecedores		19.571,43	18.776,16
Financiamentos Obtidos		0,22	
Estado e outros entes públicos		292,49	1.173,94
Outras contas a pagar		27.063,49	28.848,74
		46.927,63	48.798,84
Total do passivo		46.927,63	48.798,84
Total do Capital Próprio e do Passivo		11.550,36	12.679,84

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra



Entidade: MPT - Partido da Terra

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
DEZEMBRO de 2017

RENDIMENTOS E GASTOS	Montantes expressos em EURO	
	PERIODOS	
	DEZEMBRO 2017	DEZEMBRO 2016
Quotas e contribuições filiados	425,00	520,00
Donativos	18.646,32	64.487,01
Fornecimentos e serviços externos	-9.739,84	-18.950,57
Gastos com o pessoal		-7.158,74
Outros rendimentos e ganhos		0,00
Outros gastos e perdas	-780,20	-8.713,36
Rendimentos de Campanhas Eleitorais		
Contribuições dos partidos	4.081,62	21.973,26
Angariação de fundos	3.385,34	
Gastos com Campanhas Eleitorais		
Eleições Legislativas	0,00	-22.620,89
Eleições Regionais	-307,50	-1.403,39
Eleições Autárquicas	-11.640,29	
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	4.070,45	28.133,32
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3.300,35	-3.515,58
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas)	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e	770,10	24.617,74
Juros e gastos similares suportados		
Da atividade corrente		
De Campanhas Eleitorais	-28,37	-206,27
		0,00
Resultado líquido do período	741,73	24.411,47
Resultado da atividade corrente	5.222,56	26.462,49
Resultado de Campanhas eleitorais		
Eleições Legislativas		-1.397,63
Eleições Regionais	-307,50	-653,39
Eleições autárquicas	-4.173,33	

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra



ANEXO II – Demonstrações Financeiras MPT 2017 – Divergências Saldos 2016

BALANÇO			
<i>Euros</i>			
RUBRICAS	Comparativo 31.12.2016	Contas auditadas 31.12.2016	Difª
ATIVO			
Ativo Não Corrente			
Ativos Fixos Tangíveis	8 765	8 765	0
Total do Ativo Não Corrente	8 765	8 765	0
Ativo Corrente			
Outras contas a receber	769	769	0
Diferimentos	86	86	0
Caixa e depósitos bancários	3 060	8 333	-5 273
Total do Ativo Corrente	3 915	9 188	-5 273
Total do Ativo	12 680	17 953	-5 273
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultados transitados	-60 530	-60 530	0
Resultado líquido do período	24 411	29 832	-5 420
Total do Fundo de Capital	-36 119	-30 699	-5 420
PASSIVO			
Passivo Corrente			
Fornecedores	18 776	18 776	0
Estado e outros entes públicos	1 174	1 174	0
Outras contas a pagar	28 849	28 702	147
Total do Passivo Corrente	48 799	48 652	147
Total do Passivo	48 799	48 652	147
Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo	12 680	17 953	-5 273



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS			
<i>Euros</i>			
RUBRICAS	Comparativo 31.12.2016	Contas auditadas 31.12.2016	Difª
RENDIMENTOS E GASTOS			
Quotas e Outras contribuições de filiados	520	520	0
Donativos	64 487	64 487	0
Fornecimentos e Serviços Externos	-18 951	-18 804	-147
Gastos com Pessoal	-7 159	-7 159	0
Outros Gastos e Perdas	-8 713	-8 713	0
Rendimentos de campanhas eleitorais			
Contribuições dos Partidos	21 973	21 973	0
Angariação de Fundos	0	0	0
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas	-22 621	-17 348	-5 273
Eleições regionais	-1 403	-1 403	0
Eleições autárquicas	0	0	0
Result. antes de deprec., gastos de fin.e impost.	28 133	33 553	-5 420
Gastos/reversões de deprec. e de amort.	-3 516	-3 516	0
Resultado operacional (antes de gastos de finan.e imp)	24 618	30 038	-5 420
Juros e gastos suportados	-206	-206	0
Resultado líquido do período	24 411	29 832	-5 420



ANEXO III – Contas bancárias

ANEXO III – A – Contas de Depósitos à Ordem evidenciadas no Balancete, a 31 de dezembro de 2017

Balancete Analítico - Contabilidade Geral

Mês: 15º

(Euros)

CONTA		VALORES MENSAIS		VALORES ACUMULADOS		SALDOS	
Código	Designação	Débitos	Créditos	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
(...)							
12	DEPÓSITOS À ORDEM			50.782,80	46.094,71	4.688,31	0,22
12.10	Caixa geral de depósitos			43.188,20	39.361,03	3.827,17	
12.10.1	CGD- Conta Donativos			18.746,32	18.746,32		
12.10.2	CGD - Conta			19.197,44	18.127,45	1.069,99	
12.10.3	CGD -Conta Quotas			2.395,65	2.390,65	5,00	
12.10.4	CGD- Europeis 2014			2.752,18		2.752,18	
12.10.8	CGD -Legislativas Açores 2016			96,61	96,61		
12.13	Millennium-bcp			73,90		73,90	
12.13.1	MBCP			73,90		73,90	
12.17	Autarquias 2017			7.479,96	6.733,68	746,50	0,22
12.17.01	BIC Pombal			316,46	316,68		0,22
12.17.02	BIC Mangualde			250,00	250,00		
12.17.03	BIC Valongo			300,00	300,00		
12.17.04	BIC Ponte de Lima			250,00	250,00		
12.17.05	BIC Esposende			2.329,10	2.329,10		
12.17.06	BIC Albergaria a Velha			313,00	313,00		
12.17.07	BIC Maia			752,38	136,34	616,04	
12.17.08	BIC Viana do Castelo			1.001,68	999,60	2,08	
12.17.09	BIC Figueira Foz			1.161,10	1.072,24	88,86	
12.17.10	BIC Bombarral			500,00	460,48	39,52	
12.17.11	CGD Coligação Nova Mudança			306,24	306,24		
12.99	BIC Autarquias 2009			40,74		40,74	
12.99.06	Braga			10,00		10,00	
12.99.11	Felgueiras			30,74		30,74	



**ANEXO III – B – Saldos de Depósitos à Ordem na Contabilidade, a 31 de dezembro de 2017 /
Extrato bancário**

Depósitos à ordem	Saldo 31.12.2017	Extrato bancário 31.12.2016	Difª
#1210 – Caixa Geral de Depósitos			
#12101 – Conta – Donativos	0	0	0
#12102 – Conta	1.070	422	648 (1)
#12103 – Conta – Quotas	5	5	0
#12104 – Europeias 2014	2.752	Não disponível	-
#12108 – Legislativas Açores 2016	0	Não disponível	-
#1213 Millennium-BCP			
#12131 – Conta	74	Não disponível	-
#1217 Autárquicas 2017			
#121701 BIC Pombal	0	Não disponível	-
#121702 BIC Mangualde	0	Não disponível	-
#121703 BIC Valongo	0	Não disponível	-
#121704 BIC Ponte de Lima	0	Não disponível	-
#121705 BIC Esposende	0	Não disponível	-
#121706 BIC Albergaria a Velha	0	Não disponível	-
#121707 BIC Maia	616	Não disponível	-
#121708 BIC Viana do Castelo	2	Não disponível	-
#121709 BIC Figueira da Foz	89	Não disponível	-
#121710 BIC Bombarral	40	Não disponível	-
#121711 CGD Coligação Nova Mudança		Não disponível	-
#1299 Autárquicas 2009			
#129906 Braga	10	Não disponível	-
#129911 Felgueiras	31	Não disponível	-

(1) O Partido apresentou a reconciliação bancária, sendo os valores em aberto considerados imateriais.



ANEXO IV – Inexistência de suporte documental

ANEXO IV – A – Rendimentos da atividade corrente

Eur.

RENDIMENTOS ATIVIDADE CORRENTE	31.12.2017	%	31.12.2016	%	Var anual
Quotas e Outras contribuições de filiados	425	2,2%	520	0,8%	-95
Donativos	18.646	97,8%	64.487	99,2%	-45.841
TOTAL	19.071	100%	65.007	100%	-45.936

ANEXO IV – B – Gastos da atividade corrente

Eur.

GASTOS ATIVIDADE CORRENTE	31.12.2017	%	31.12.2016	%	Var anual
Fornecimentos e Serviços Externos	9.740	70,3%	18.951	49,2%	-9.211
Gastos com Pessoal	0	-	7.159	18,6%	-7.159
Outros Gastos e Perdas	780	5,6%	8.713	22,6%	-7.933
Gastos/reversões de deprec. e de amort.	3.300	23,8%	3.516	9,1%	-215
Juros e gastos suportados	28	0,2%	206	0,5%	-178
TOTAL	13.849	100%	38.545	100%	-24.696

ANEXO IV – C – Ativos Fixos Tangíveis

Eur.

ATIVO FIXO TANGÍVEL	31.12.2016	31.12.2016	Var anual
Equipamento Básico	6.296	6.296	0
Equipamento de Transporte	2.000	2.000	0
Equipamento Administrativo	19.318	19.318	0
Outros Ativos Fixos Tangíveis	1.029	1.029	0
Total AFT (valor bruto)	28.643	28.643	0
Depreciações acumuladas	-23.178	-19.878	-3.300
Total AFT (valor líquido)	5.464	8.765	-3.300



ANEXO V – Falta de elementos para efetuar a circularização de fornecedores

qui 04/04/2019 17:09
ORA -
RE: Auditoria às contas anuais 2017 MPT - 1.º pedido de elementos / circularização

Para
Cc
ORA - Oliveira Rego e Associados (Geral)

>
>
> No âmbito da auditoria às contas anuais de 2017 do Partido da Terra,
> juntamos em anexo um primeiro pedido de elementos e a minuta para que
> seja efetuada a circularização de Advogados com referência a
> 31.12.2017, observando as disposições abaixo indicadas:
>
>
>
> * Circularizar todos os advogados que representam o Partido, com
> referência a 31.12.2017, de acordo com a Minuta em anexo devidamente
> assinadas por quem obriga o Partido.
>
>
> * Deve ser enviado para o nosso escritório a confirmação das cartas
> expedidas por correio.
>
>
>
> * Relativamente aos fornecedores, solicitamos que nos indiquem o
> endereço eletrónico para efeitos de circularização (caso não disponham
> de email solicitamos o envio da morada).
>

> Fornecedor
>
> Endereço Eletrónico
>
>
> 221743000010 Tipografia Ave SA
>
>
>
>
> 221743000014 Tipografia Natividade, Lda
>
>
>
>
>
>
>
>
> Agradecemos desde já o vosso apoio e colocamo-nos ao dispor para
> qualquer questão.
>
>
>
> Com os melhores cumprimentos,



ANEXO VI – Saldos credores

ANEXO VI – A – Saldos da rubrica de “Fornecedores”

Eur.

Fornecedores sem movimento	Saldo 31.12.2017	Obs.
Fornecedores c/c Gerais:		
Palhares, Lda.	1 586	Anterior a 2013
José Duarte Gonçalves Bar	570	Anterior a 2013
Agencia Funerária	80	Anterior a 2013
Vila Galé	678	Saldo de 2014
HP- Hospedeiras de Portugal	6	Saldo de 2014
FCCN	54	Anterior a 2013
PT	55	Saldo de 2016
Litorraia, Lda.	588	Anterior a 2013
ABE Digital Solutions, Lda.	605	Anterior a 2014
Fornecedores Eleições Autárquicas 2009:		
António Vieira da Silva	1 600	Anterior a 2013
Gauchão - Braga	2 788	Anterior a 2013
Lorena e gomes	9 560	Anterior a 2013
Total	18.170	

ANEXO VI – B – Saldos da rubrica de “Outras contas a pagar”

Eur.

Credores diversos com antiguidade (sem movimento e anteriores a 2013)	Saldo 31.12.2017
Solito	550
António Marques da Silva	1 208
Credores diversos c/c	600
Total	2 358



ANEXO VII – Donativos

Eur.

Doador	Donativo	Data TB/Depósito	Extrato bancário
	400	03.03.2017	Não consta do extrato
	800	30.06.2017	Refere Depósito
	120	10.07.2017	Refere Depósito
	800	14.07.2017	Refere Depósito
	1.000	15.09.2017	Refere Donativo 222786507
	600	22.09.2017	Refere Depósito
	2.000	18.12.2017	Refere TB Mestre Rosa Alves
	800	28.12.2017	Refere Donativo
TOTAL	6.520		



ID: 116895461
Data de emissão: 16/08/2017

Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa PARTIDO DA TERRA

Nº de identificação Fiscal 504357409

Dados da conta

Conta	
Saldo contabilístico	1.200,00 EUR
Saldo disponível	0,00 EUR

Dados da consulta

Período	Último mês
Intervalo de	01-01-2017 a 16-08-2017
Tipos de movimento	Todos

Data mov,	Data=valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
03-06-2017	03-06-2017	1102201500780405	-500,00	1.200,00
03-06-2017	03-06-2017	1102201500780405	-254,32	1.700,00
25-07-2017	24-07-2017		500,00	1.954,32
14-07-2017	14-07-2017	TRANSFERENCIA	-800,00	1.454,32
14-07-2017	14-07-2017	DEPOSITO	800,00	2.254,32
13-07-2017	13-07-2017		254,32	1.454,32
11-07-2017	11-07-2017	TRF Caixairecta EMP	-120,00	1.200,00
10-07-2017	10-07-2017	DEPOSITO	120,00	1.320,00
30-06-2017	30-06-2017	TRANSFERENCIA	-800,00	1.200,00
30-06-2017	30-06-2017	DEPOSITO	800,00	2.000,00
30-06-2017	30-06-2017	TRF Caixairecta EMP	-600,00	1.200,00
14-06-2017	14-06-2017	TRF	600,00	1.800,00
12-05-2017	12-05-2017	TR	600,00	1.200,00
04-05-2017	04-05-2017	830 17 4T8OAZ	-173,91	600,00
12-04-2017	12-04-2017	TRF	600,00	773,91
16-03-2017	16-03-2017	TRF Caixairecta EMP	-600,00	173,91
14-03-2017	14-03-2017	TRF	600,00	773,91
28-02-2017	28-02-2017	TRF Caixairecta EMP	-826,09	173,91
14-02-2017	14-02-2017	TRF	1.000,00	1.000,00
30-01-2017	30-01-2017	TRF Caixairecta EMP	-1.400,00	0,00
29-01-2017	29-01-2017	TRF A	400,00	1.400,00
16-01-2017	16-01-2017	TRF	1.000,00	1.000,00
13-01-2017	13-01-2017		-1.000,00	0,00
13-01-2017	13-01-2017		1.000,00	1.000,00

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixairecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).



ID: 133439064,
Data de emissão: 12:35 02-01-2018

Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa PARTIDO DA TERRA

Nº de identificação Fiscal 504357409

Dados da conta

Conta 0680007047230 - EUR - Conta Extracto
Saldo contabilístico 0,00 EUR
Saldo disponível 0,00 EUR

Dados da consulta

Período Último mês
Intervalo de 01-08-2017 a 30-09-2017
Tipos de movimento Todos

Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
26-09-2017	26-09-2017	TRF Caixairecta EMP	-500,00	0,00
26-09-2017	26-09-2017	TRF FACINGTROUBLE SER	500,00	500,00
22-09-2017	22-09-2017	TRANSFERENCIA	-1.600,00	0,00
22-09-2017	22-09-2017	DEPOSITO	600,00	1.600,00
15-09-2017	15-09-2017	Donativo 222786507	1.000,00	1.000,00
08-09-2017	08-09-2017	TRANSFERENCIA	-300,00	0,00
08-09-2017	08-09-2017		300,00	300,00
08-09-2017	08-09-2017	TRANSFERENCIA	-1.200,00	0,00
03-08-2017	03-08-2017	1102201500780405	-500,00	1.200,00
03-08-2017	03-08-2017	1102201500780405	-254,32	1.700,00

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixairecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).

Caixadirecta Empresas

Na Caixa. Com certeza



ID: 141079951,
Data de emissão: 15/08/21/00/2018

Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa PARTIDO DA TERRA

Nº de identificação Fiscal 504357409

Dados da conta

Conta 0680007047230 - EUR - Conta Extracto
Saldo contabilístico 1.000,00 EUR
Saldo disponível 1.000,00 EUR

Dados da consulta

Período Último mês
Intervalo de 01-12-2017 a 31-12-2017
Tipos de movimento Todos

Data mov.	Data=valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
28-12-2017	28-12-2017	TRANSFERENCIA	-3.800,00	8,00
28-12-2017	28-12-2017	Donativo	800,00	3.800,00
27-12-2017	27-12-2017		1.000,00	3.000,00
18-12-2017	18-12-2017		2.000,00	2.000,00
07-12-2017	07-12-2017	TRF Caixadirecta EMP	-2.000,00	0,00

Caso necessite de obter alguma informação adicional,contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).

Caixadirecta Empresas

Na Caixa. Com certeza



ANEXO VIII – Lista de ações e meios apresentada pelo MPT



LISTA DE ACÇÕES E MEIOS – Ano de 2017

<u>DATA</u>	<u>ACTIVIDADE – ACCÃO POLÍTICA:</u>
	<u>JANEIRO DE 2017</u>
12/01/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Participação na manifestação pelo encerramento da Central Nuclear de Almaraz, em frente ao Consulado Espanhol em Lisboa
	<u>FEVEREIRO DE 2017</u>
04/02/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Participação, como convidado, na XI Convenção do MpD - Movimento para a Democracia de Cabo Verde, que decorreu na Cidade da Praia na Ilha de Santiago
	<u>MARÇO DE 2017</u>
27/03/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação dos candidatos para as eleições autárquicas à Câmara Municipal do Funchal
04/03/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Participação na 2ª manifestação contra a poluição no rio Tejo, organizada pelo Movimento pelo Tejo "proTEJO", em Vila Velha de Ródão
	<u>ABRIL DE 2017</u>
19/04/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	DEBATE – Exploração de petróleo em Portugal — em Centro Jean Monet.
	<u>MAIO DE 2017</u>
05/05/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	DEBATE: Erosão costeira em Portugal – em Hotel Costa de Prata na Figueira da Foz.
	<u>JUNHO DE 2017</u>
09/06/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Debate - Aeroporto civil em Monte Real
	<u>JULHO DE 2017</u>
16/07/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Participação como observador externo internacional na consulta popular sobre o plebiscito venezuelano organizado pela ONG portuguesa Venexus (no Porto e na Parede, no Concelho de Cascais)
08/07/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação dos candidatos para as eleições autárquicas em Viana do Castelo, na Maia, no Porto e na Freguesia de Escapães



10/07/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Visita à Aanifeira – Sta Maria da Feira
10/07/2017 (SEM CUSTOS FINANCEIROS)	Visita à Ecomare – Ílhavo
AGOSTO DE 2017	
19/08/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação da Coligação CDS-PP/MPT "Juntos pela nossa terra - Vimioso"
20/08/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação da lista de candidatos à Freguesia de Milheirós, no Concelho da Maia
21/08/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação da candidatura MPT à freguesia de Milheirós
21/08/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	Apresentação da coligação "Juntos Pela Nossa Terra - Vimioso"
SETEMBRO DE 2017	
22/09/2017 (COM CUSTOS FINANCEIROS)	DEBATE: Ecologia, Ecologismo, Biodiversidade e Bem-estar Humano – em Tentúgal
OUTUBRO DE 2017	
NOVEMBRO DE 2017	
DEZEMBRO DE 2017	

ANEXO IX – Contas da campanha eleitoral – AL 2017

ANEXO IX – A - Resumo das contas de campanha eleitoral (AL2017) apresentadas pelo Partido
à ECFP - Coligações

Valores em euros

Concelho	Coligação	Acórdão	DR da Campanha / Mapas da campanha			Balanço da Campanha				
			Receitas	Despesas	Resultado	Outras contas a Receber	Saldos Bancários	Resultado da Campanha	Fornecedo- res	Outras Contas a pagar
Albufeira			6 207	6 207	0					
Celourico da Beira			2 922	3 174	-253			-253	252,58	
Évora			7 153	7 153	0					
Freixo de Espada a Cinta			8 196	8 196	0					
Guarda			23 881	23 979	-98			-98	97,72	
Lagoa		Acórdão n.º	5 336	5 336	0					
Lisboa		352/2017, de 05	191 500	224 233	-32 733			-32 733	32732,8	
Mafra	[CDS-PP.MPT.PPM]	julho	9 326	9 326	0					
Monforte			1 306	1 306	0					
Mourão			3 729	3 729	0					
Nazaré			5 728	5 728	0				949,54	
Oliveira do Hospital			6 645	6 645	0					
Ribeira de Pena			3 588	3 588	0			0,01	51,65	
Sines		Acórdão n.º	2 415	2 415	0					
		434/2017, de 24								
total			277 931	311 015	-33 083			-33 083	34 084	
PORTIMÃO	DS-PP.PPD/PSD.MPT.PPI	Acórdão n.º	58 097	29 349	28 748			28 748	634	
		359/2017, de 11								
		julho								
Alcoutim, Faro, Lagos, São Bras Alportel, Vila do Bispo	[PPD/PSD.CDS- PP.MPT.PPM]	Acórdão n.º	499 393	567 463	-68 070	153 879		-68 070	182 601	39 348
Coimbra, Mealhada, Olhão, Penalva do Castelo, Sintra, Vila Franca Xira		368/2017, de 12								
		julho								
		Acórdão n.º								
		437/2017, de 24								
		julho								
Guimarães	[PPD/PSD.CDS- PP.MPT.PPM.PPV/DC]	Acórdão n.º	134 934	160 542	-25 608	79 443		-25 608	95 493	9 557
		442/2017, de 24								
		julho								
Azambuja	[PPD/PSD.MPT.PPM]	Acórdão n.º	35 205	48 791	-13 586	8 706		-13 586	22 292	
		364/2017, de 11								
		julho								
Castanheira de Pera			2 855	2 855	0		738		738	
Lourinhã		Acórdão n.º	10 493	10 334	159		159	159		
Sabugal	[CDS-PP.MPT]	349/2017, de 04	8 553	8 554	-1					
Escapães		julho	161	161	0					
Vimioso			1 779	1 779	0			0	98	
total			23 840	23 682	158					
Almeirim, Belmonte, Leiria, Marinha Grande	[PPD/PSD.MPT]	Acórdão n.º	123 073	123 139	-66	39 750		-66	39 816	
		439/2017, de 24								
		julho e Acórdão n.º								
		369/2017, de 12								
		julho								
Alcanena, Aljezur, Alpiarça, Chamusca, Loulé, Mota	[PPD/PSD.CDS-PP.MPT]	Acórdão n.º	127 653	134 385	-6 732	25 308		-6 732	22 227	9 813
		370/2017, de 12								
		julho e Acórdão n.º								
		440/2017, de 24								
		julho								
Funchal	coligação nova mudança [MPT- PPV/CDC]	Acórdão n.º	1 000	1 036	-36			-36	15	21
		448/2017, de 202								
		agosto								
TOTAL ACUMULADO DAS CONTAS DE CAMPANHA AL2017 - Coligações Eleit			1 281 126	1 399 401	-118 275					



ANEXO IX – B - Resumo das contas de campanha eleitoral (AL2017) apresentadas pelo Partido à ECFP - Coligações

Valores em euros

Município	Partido Autónomo	DR da Campanha			Balanço da Campanha				Contribuições do MPT
		Receitas	Despesas	Resultado	Outras contas a Receber	Saldos Bancários	Resultado da Campanha	Fornecedores	
Albergaria a Velha	MPT	300	302	-2		13	-2	14	300
Bombarral	MPT	500	474	26		40	26	14	
Esposende	MPT	2 329	1 876	453		467	453	14	250
Figueira da Foz	MPT	1 161	1 175	-14			-14	14	911
Maia	MPT	752	766	-14			-14	14	502
Mangualde	MPT	250	227	23		36	23	14	250
Pombal	MPT	317	330	-14			-14	14	317
Ponte de Lima	MPT	250	228	22		36	22	14	250
Valongo	MPT	300	301	-1		12	-1	14	
Viana do castelo	MPT	1 002	1 015	-14			-14	14	1 002
total		7 161	6 693	468					3 782
TOTAL ACUMULADO DAS CONTAS DE CAMPANHA AL2017 - Partido		7 161	6 693	468					3 782

NOTA:

Salientamos que as diferenças apuradas, poderão ser explicadas pela não inclusão nas contas anuais, dos montantes de contribuições financeiras do MPT à campanha e/ou pela repartição dos resultados da campanha com os outros partidos coligados.



ANEXO X – Relatório da auditora externa (CD anexo)